OFÍCIO N._____

LEI Nº 772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu --- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de NCR$180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), destinado a cobrir despesa de contrato, referente a elaboração do cadastro dos prédios do distrito de Maristela.

ARTIGO 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista,28/dezembro/1967.--

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de -- Leis nº 8.
Laranjal Pta. 28/12/1967.

Benjamim Sposito
Escriturario